

C Ó P I A

LEI Nº 85.



Que regula a Cobrança do Imposto S/Exploração Agrícola.

O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Camara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art.1º- Fica modificado a taxa prevista no Imposto S/Exploração Agrícola e Industrial, no Nº 13, Diversos-letra M,) do Orçamento em vigor, já alterada pela Lei 78 de 7 de Março de 1951 com a exclusão dos peixes classificados por manjuba que será cobrada a razão de Cr\$ 0,10 por quilo;

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 8 de Junho de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino.- Prefeito.

